



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 14/2023

AUTORA: Deputada **PROFESSORA JANAD VALCARI**

ASSUNTO: Institui o Dia Estadual de conscientização e combate à Gordofobia no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **MOISEMAR MARINHO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame, de autoria da Deputada **PROFESSORA JANAD VALCARI**, o Projeto de Lei de 14/2023, que “Institui o Dia Estadual de conscientização e combate à Gordofobia no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências”.

Justifica a Autora que a presente proposta tem por finalidade dar visibilidade à discriminação e estigma social enfrentado por pessoas gordas a fim de garantir seu direito à cidadania, saúde integral, educação inclusiva e ao trabalho.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para receber parecer sobre sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade, nos termos do art. 46, I, “a” combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno.

É o relato essencial.

II – VOTO

Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.



Todavia, ressalta-se que no nosso ordenamento estadual já existe lei que trata sobre o assunto, a Lei nº 3.975, de 20 de julho de 2022, que “Institui o “Dia Estadual de Conscientização e Combate à Gordofobia” no Estado do Tocantins”, sendo que a proposta não inova em nada o ordenamento jurídico, ficando, portanto, prejudicada.

Assim, nos termos do artigo 148, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considera prejudicada a discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado, na mesma Sessão Legislativa, ou transformado em diploma legal.

Ante o exposto, e estando a propositura prejudicado em virtude de Lei idêntica ao projeto em comento, **VOTO** pelo **ARQUIVAMENTO** do Projeto de Lei nº 14/2023.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 07 de março de 2023.


Deputado MOISEMAR MARINHO

Relator



COA86-AL
Fls. 09/09

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a).....MOISEMAR MARINHO....., referente
ao(a).....PL nº.....11/2023, na Reunião da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.

Encaminhe-se(a)(ao)

ARQUIVO

Sala das Comissões, 28 de Junho de 2023

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETVOS

Dep. PROF. JÚNIOR GEO

Dep. JORGE FREDERICO

Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO

Dep. CLAUDIA LELIS

MEMBROS SUPLENTES

Dep. GUTIERRES TORQUATO

Dep. MOISEMAR MARINHO

Dep. CLEITON CARDOSO

Dep. VALDEMAR JÚNIOR

Dep. VANDA MONTEIRO